



Conceito, objetivos e abrangência

A fiscalização tem por objetivo garantir o direito do cidadão previsto em Lei, de uma Assistência Farmacêutica integral, ou seja, acesso ao medicamento seguro e assistência profissional, ser atendida por um Profissional Farmacêutico habilitado, ético e capacitado que lhe oriente quanto ao uso correto do medicamento: como usar o medicamento, possíveis interações com outros medicamentos e alimentos, notificação de reações adversas, riscos envolvidos, como armazenar, conservar e demais informações pertinentes e ainda, proporcionar contribuir para a promoção e proteção da saúde da população.

Esta função foi delegada pela União, por Lei, aos Conselhos profissionais, que no exercício desta função, exercem função típica do Estado, com poder de polícia, no sentido de fiscalizar, multar, aplicar sanções e até cassação do exercício profissional, quando em descumprimento as normas regulamentares e legislação. Os CRF's na sua função fiscalizadora do exercício profissional têm que observar os preceitos legais, normas e regulamentos que envolvem as atividades e os estabelecimentos farmacêuticos. Pois pela legislação brasileira, não se admite o exercício da atividade técnica científica e sanitária, sem a presença física do profissional farmacêutico no estabelecimento.

O Conselho Regional de Farmácia, é obrigado a denunciar às Autoridades Sanitárias e ao Ministério Público da sua jurisdição, o funcionamento de estabelecimentos irregulares e ilegais perante o CRF. Os profissionais farmacêuticos deverão comunicar aos seus Conselhos Regionais no ato da solicitação de Responsabilidade Técnica, as atividades farmacêuticas e os horários em que as desenvolvem. Qualquer alteração de mudanças de horários em qualquer das atividades deverão imediatamente ser comunicadas aos Conselhos Regionais.

Por isso é que por exigência legal, os Conselhos Regionais de Farmácia só permitirão responsabilidade técnica por estabelecimentos que necessitem de atividade de profissionais farmacêuticos, após apresentação de:

- a) Termo de compromisso de prestar efetiva assistência farmacêutica;
- b) Declaração de atividades desempenhadas no âmbito profissional, inclusive outras atividades com seus respectivos horários de trabalho, sob pena de cometimento de falta;
- c) declaração do proprietário sobre o horário de funcionamento do estabelecimento.

Diretrizes e prioridades:

O Conselho Regional de Farmácia atende as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Farmácia, por meio de um Plano Anual de metas de Fiscalização e aprovado pelo Plenário até o dia 31 de março de cada ano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



A nova gestão cumpre suas funções de forma responsável, com procedimento uniforme para todo estado. A equipe de fiscalização visita todos os estabelecimentos, não direciona fiscalização a pessoas ou grupo de pessoas. “TODOS”.

As prioridades estabelecidas foram:

1. Estabelecimentos irregulares e ilegais
2. Estabelecimentos com maior tempo sem fiscalização. 2 (dois) ou mais anos sem fiscalização
3. Estabelecimentos 24h
4. Estabelecimentos noturnos

Estabelecimento irregular – estabelecimento enquadrado em uma ou mais das seguintes situações: não pagou a anuidade; não renovou a documentação para o ano em curso e/ou anos anteriores; em funcionamento sem responsável(is) técnico(s).

CRFSE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE